

EDITAL Nº 001 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES EM BAIXA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

Processo nº: 23222.000352/2024-31

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, *campus* Rio Pomba, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica em consonância com as Diretrizes da Assistência Estudantil (PORTARIA- R 660/2015) do 1º semestre de 2024**, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 Contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos do estudante regularmente matriculado em curso presencial, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público. De acordo com os objetivos previstos no Decreto 7.234/10 (PNAES), art. 2º.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão concorrer às modalidades de atendimentos, estudantes dos cursos presenciais, nas modalidades técnico integrado ao ensino médio, técnico de nível médio concomitante ou subsequente e superior, regularmente matriculados e frequentes, com renda per capita mensal familiar de até um salário-mínimo e meio e que preencha os demais requisitos presentes neste edital. Participantes estes que serão selecionados pelo Serviço Social através de estudo socioeconômico.

2.1.1 Não fará jus ao recebimento do atendimento, em qualquer modalidade, o estudante que esteja com pendências relativas aos compromissos dos estudantes previstos nos editais emergenciais de assistência estudantil do ano de 2020 e do ano de 2021 até a data de publicação do resultado final.

2.1.1.1 A verificação da pendência será realizada após as inscrições, através de consulta aos registros de pendências da Assistência Estudantil do ano de 2020 e do ano de 2021, desclassificando os estudantes que se enquadrem nesta situação.

2.1.1.2 Enquanto a devolução dos recursos financeiros não for efetivada, o estudante ficará com pendência no âmbito da assistência estudantil até a regularização da situação.

3. DAS MODALIDADES

3.1 Modalidades de atendimento: Alimentação; Manutenção; Material Didático (reprografia); Moradia, Transporte e Uniforme.

3.1.1 - Alimentação

No campus Rio Pomba o estudante bolsista receberá atendimento no refeitório do campus, através da apresentação da “Carteirinha de Estudante”, no período de duração do seu curso podendo haver reavaliação anual, ou a qualquer tempo, dos pedidos concedidos a fim de verificar alterações na situação socioeconômica do estudante ou de seu grupo familiar. Serão garantidas no mínimo 200 (duzentas) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

3.1.1.1 A “Carteirinha de Estudante” é um documento expedido pela Coordenação Geral de Assistência Estudantil ou pelo próprio estudante através do SIGAA, que objetiva garantir o acesso gratuito referente ao almoço e jantar, do estudante contemplado, ao refeitório do campus.

3.1.2 Manutenção

No campus Rio Pomba o estudante bolsista receberá, durante os meses de Março a dezembro de 2024, suporte financeiro no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais para contribuir com a sua permanência nas demandas não atendidas pelas demais modalidades do programa e no atendimento de suas necessidades básicas, através da complementação das despesas nas áreas de apoio pedagógico (material didático específico do curso – o que inclui livros e cópias de conteúdos, cursos complementares extracurriculares, etc.); inclusão digital, acesso às tecnologias da informação; cultura e esporte; apoio a pais-estudantes (tal como creche) e saúde. Serão garantidas no mínimo 300 (trezentas) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

3.1.3 Material Didático

No campus Rio Pomba o estudante bolsista receberá, atendimento de fotocópias no limite de 500 (quinhentas) fotocópias por semestre no período de duração do seu curso podendo haver reavaliação

anual, ou a qualquer tempo, dos pedidos concedidos a fim de verificar alterações na situação socioeconômica do estudante ou de seu grupo familiar. Serão garantidas no mínimo 200 (duzentas) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

3.1.4 **Moradia** – Suporte Financeiro

No campus Rio Pomba o estudante bolsista receberá o suporte financeiro no valor de R\$230,00 (duzentos e trinta reais) mensais para custear o gasto com moradia do estudante que passar a residir na cidade do Campus em que estuda.

3.1.4.1 No campus Rio Pomba, o estudante bolsista receberá atendimento nessa modalidade no período de duração do seu curso podendo haver reavaliação anual, ou a qualquer tempo, dos pedidos concedidos a fim de verificar alterações na situação socioeconômica do estudante ou de seu grupo familiar. Serão garantidas no mínimo 60 (sessenta) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

3.1.4.2 O atendimento do estudante que for selecionado pelo Serviço Social está condicionado ao **envio dos documentos comprobatórios de gasto com moradia na cidade de Rio Pomba**, no prazo de até 05 dias úteis contados a partir do resultado definitivo deste edital conforme cronograma, para o seguinte e-mail: **servicosocial.riopomba@ifsudestemg.edu.br**

Os documentos comprobatórios são:

A – Contrato de locação vigente;

B – Caso não seja o próprio estudante ou seu responsável o titular do contrato, o(s) mesmo(os), deverá apresentar declaração do titular da locação informando que este reside no endereço informado no contrato;

C – Recibo de pagamento de aluguel (Referente ao último mês).

D - O estudante residente em pensão e hotel deve apresentar cópia do recibo do aluguel, constando endereço, valor do aluguel e identificação do proprietário (assinatura, CPF e telefone de contato) pela pensão ou similar do último mês.

3.1.4.3 No campus Rio Pomba o estudante que reside em cidades circunvizinhas e que tiver o transporte escolar oferecido pela Prefeitura do Município para o deslocamento residência-escola-residência, **não** poderá solicitar o atendimento na modalidade Moradia - Suporte Financeiro.

3.1.5 Transporte

No Campus Rio Pomba o estudante bolsista receberá, durante os meses de Março a Dezembro de 2024, reembolso do valor gasto com transporte coletivo urbano, referente à utilização de 02 (dois) vales-transportes por dia letivo, para o deslocamento diário entre sua residência e o Campus. Serão garantidas no mínimo 200 (duzentas) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

3.1.5.1 O reembolso do gasto com transporte coletivo urbano referente a utilização de 02 (dois) vales-transportes por dia letivo, dar-se-á mediante ao envio do recibo de pagamento dos vales-transportes.

3.1.5.1.1 O **estudante contemplado** a partir da divulgação do resultado definitivo, na modalidade transporte deverá enviar os recibos de pagamento (comprovante) **a partir do mês de março** até o 5º dia útil **do mês vigente**, para o seguinte e-mail: **servicosocial.riopomba@ifsudestemg.edu.br**

3.1.5.2 O estudante que residir nas proximidades do Campus, ou seja, no Bairro Experimental/Lindo Vale, não fará jus ao atendimento na modalidade transporte, de modo que se o solicitar, terá seu pedido indeferido.

3.1.6 Uniforme

3.1.6.1 No campus Rio Pomba o estudante bolsista dos 1º anos dos cursos técnicos integrados de nível médio receberá o Kit do uniforme escolar de uso obrigatório para frequência às aulas. Serão garantidas no mínimo 50 (cinquenta) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

3.1.6.2 No campus Rio Pomba o estudante bolsista dos 2º e 3º anos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio receberá 01 (uma) camisa de uniforme escolar de uso obrigatório para frequentar as aulas. Serão garantidas no mínimo 50 (cinquenta)vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para ser atendido pelo presente edital, o estudante deverá realizar sua inscrição para o atendimento em uma ou mais modalidades, **no período de 23 de fevereiro a partir das 09:00 até o dia 22 de março às 19:00** através do preenchimento de formulário eletrônico, conforme o link abaixo:

Unidade	Link para o Formulário de Inscrição:
<i>Campus Rio Pomba</i>	https://forms.gle/tQA39z5FFsTRsFHN8

4.1.1 No ato de preenchimento do formulário eletrônico o estudante deverá anexar cópias digitalizadas (documentos escaneados em formato PDF ou de imagem, fotos nítidas) dos documentos necessários à avaliação, conforme os seguintes itens:

I - Atestado de Matrícula: o estudante/ deverá anexar no formulário, em sua inscrição, o atestado de matrícula emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), comprovando que o estudante esteja regularmente matriculado em cursos presenciais do IF Sudeste MG na respectiva unidade; e

II - Documentos de Comprovação de renda do estudante e do seu grupo familiar: o estudante deverá anexar em sua inscrição a cópia digitalizada em **arquivo único**, considerando uma das opções abaixo:

- A. Folha Resumo do CadÚnico Modelo V.7 atualizada (fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), conforme o art. 7º do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007. A Folha Resumo do CadÚnico deverá estar datada, assinada e carimbada pelo órgão emissor;
- B. Comprovante de Cadastramento no CadÚnico atualizado, disponível no link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>, conforme o art. 7º do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, onde diz que “As informações constantes do CadÚnico terão validade de dois anos, contados a partir da data da última atualização, sendo necessária, após este período, a sua atualização ou revalidação, na forma disciplinada pelo Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome.”

C. Na impossibilidade da documentação conforme item “A” e “B”, o estudante deverá enviar os Documentos de Comprovação de renda do estudante e do seu grupo familiar, conforme a sua realidade:

- Cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e;
- Cópia da Identidade ou Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar menores de 18 anos e;
- **Para todos os componentes da família maiores de 18 anos**: Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2023 e Ano-Calendário 2022). **Caso não declare** Imposto de Renda, enviar comprovante de consulta da Situação da Declaração IRPF referente ao exercício 2023, com a seguinte informação: “Esta declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, obtido por meio do link: [Consulta restituição IRPF](#) Em seguida, tirar print, fotografar a tela ou clicar na imagem de impressora na parte inferior direita para salvar o documento e;
- **Para os que não trabalham/desempregados /Estagiários**.
 - A) Cópia atualizada do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), obtido no site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>), nas Agências da Previdência Social, no caixa eletrônico ou home-banking para os correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (Opção “Previdência Social” para Banco do Brasil);
 - B) Cópia dos comprovantes de recebimento de seguro-desemprego, **no caso do desempregado**;
 - C) Cópia do contrato de estágio constando o período de duração, bem como o valor da bolsa recebida, **no caso do estagiário**.
- **Para aposentados, pensionistas e demais beneficiários do INSS**:
 - A) Último comprovante do benefício expedido pelo órgão previdenciário privado ou público e/ou Extrato de pagamento de benefício previdenciário, que poderá ser obtido através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/> .
 - B) **Cópia atualizada do CNIS** (Cadastro Nacional de Informações Sociais), obtido no site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>), nas Agências da Previdência Social, no caixa eletrônico ou home-banking para os

correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (Opção “Previdência Social” para Banco do Brasil);

- **Para trabalhadores assalariados, servidor público, inclusive TRABALHADORES RURAIS COM CARTEIRA ASSINADA:**
 - Cópia do contracheque ou recibo de pagamento de salário mensal referente ao mês de **janeiro/2024**.
- **Cópia atualizada do CNIS** (Cadastro Nacional de Informações Sociais), obtido no site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>), nas Agências da Previdência Social, no caixa eletrônico ou home-banking para os correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (Opção “Previdência Social” para Banco do Brasil);
- **Para trabalhadores informais (“BICOS” - trabalho realizado sem contribuição previdenciária/INSS) – INCLUI TAMBÉM OS TRABALHADORES RURAIS SEM CARTEIRA ASSINADA – Considera-se trabalhador rural aquele que presta serviços a terceiros em propriedades rurais:**
 - A) **Cópia atualizada do CNIS** (Cadastro Nacional de Informações Sociais), obtido no site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>), nas Agências da Previdência Social, no caixa eletrônico ou home-banking para os correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (Opção “Previdência Social” para Banco do Brasil);
 - B) Declaração pessoal (**ANEXO II**), devidamente assinada e datada, constando a atividade exercida e o rendimento mensal;
- **Para trabalhadores autônomos (formais) ou profissionais liberais (profissionais que trabalham por conta própria, mas que realizam contribuição previdenciária/INSS):**
 - A) **Cópia atualizada do CNIS** (Cadastro Nacional de Informações Sociais), obtido no site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>), nas Agências da Previdência Social, no caixa eletrônico ou home-banking para os correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (Opção “Previdência Social” para Banco do Brasil);
 - B) Declaração pessoal (**ANEXO II**), devidamente assinada e datada, constando a atividade exercida e o rendimento mensal;

- **Para microempreendedor individual:**
 - A) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), com ano de referência 2023, disponível no link <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atspo/dasnsimei.app/default.aspx>>.
- **Para produtor rural:**
 - A) **Cópia atualizada do CNIS** (Cadastro Nacional de Informações Sociais), obtido no site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html>), nas Agências da Previdência Social, no caixa eletrônico ou home-banking para os correntistas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (Opção “Previdência Social” para Banco do Brasil);
 - B) Declaração do produtor rural (**ANEXO III**) informando rendimento médio mensal dos 3 últimos meses e o que é produzido na propriedade rural.
- **Para os estudantes que se declaram independentes:** devem, **obrigatoriamente**, comprovar sua independência financeira. Caso o estudante não consiga comprovar sua independência financeira, deverá apresentar os documentos de comprovação de renda do grupo familiar de origem ou do seu mantenedor. **Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter economicamente sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.**

OBSERVAÇÕES:

- 1) Todos os documentos **deverão ser inseridos em formato digital em condições legíveis.**
- 2) **É obrigatória** a inserção de todos os documentos de acordo com cada item acima no qual seu grupo familiar se enquadre.

Período para inscrição através do link:

De 23 de fevereiro a 22 de março de 2024

4.1.2 No ato de preenchimento do formulário eletrônico o estudante candidato às modalidades moradia, manutenção e transporte também deverá anexar cópia digitalizada (escaneada em formato PDF ou de imagem, foto nítida) de documento constando seus dados bancários: nome do banco, agência, número da conta, operação, caso possua. A conta bancária deve ser uma conta corrente ativa e em nome exclusivo do estudante, as contas bancárias conjuntas, e/ou conta salário não serão aceitas. Podem ser utilizadas contas de bancos digitais ou conta fácil ou conta poupança da Caixa Econômica Federal.

4.1.2.1 O pagamento poderá ser realizado também via PIX, desde de que a “Chave PIX” seja o número do CPF do estudante. Caso o estudante possua PIX o número da chave para o recebimento deverá ser informado no ato da inscrição, via formulário eletrônico, ou encaminhada no e-mail destinado ao envio dos dados bancários, conforme previsto neste edital.

4.1.2.2 O estudante contemplado que não possuir a conta corrente bancária ou PIX **exclusivamente em sua titularidade** no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição, **terá o prazo de até 03 (três) dias** úteis, a partir da publicação do resultado final do edital conforme cronograma, para enviar a cópia digitalizada de documento contendo seus dados bancários por e-mail, conforme tabela a seguir:

Unidade	E-mail para envio dos dados bancários
<i>Campus Rio Pomba</i>	servicosocial.riopomba@ifsudestemg.edu.br

4.2 O estudante poderá se inscrever em quantas modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica forem necessárias, mas seu atendimento ocorrerá apenas nas modalidades em que estiver classificado, de acordo com o número de vagas.

4.3 A inscrição do estudante somente será validada se confirmado o cumprimento de todas as etapas do item 4 deste Edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção para as modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá através de estudo socioeconômico da realidade do estudante solicitante e seu grupo familiar realizado pelo Serviço Social, materializado no Estudo Social, com metodologia de análise socioeconômica definida pelos Assistentes Sociais do IF Sudeste MG.

5.2 O estudo socioeconômico considerará **as seguintes variáveis** para emissão de parecer sobre a matéria de Serviço Social, quais sejam:

5.2.1 A composição familiar do estudante que expressa características através do número e da faixa etária dos integrantes e do papel que cada membro ocupa na estrutura socioeconômica familiar.

5.2.2 A atividade profissional ou ocupação dos integrantes da família que condiciona a renda familiar, como também determina seu status social e sua capacidade creditícia. **Define-se como principal mantenedor do grupo familiar, dentre os (as) principais responsáveis pelo (a) ESTUDANTE, a pessoa que possui maior rendimento (dentre os/as responsáveis legais). Para desempregados, afastados, aposentados e pensionistas, considera-se o status ocupacional do último cargo/ocupação exercido;**

5.2.3 O poder de compra da família, mediante a análise dos bens móveis e imóveis que a família possui (exemplos: carro, moto, casa, sítio, empresa, comércio, etc.).

5.2.4 A situação da habitação, considerando a propriedade, locação ou ocupação por empréstimo, financiamento, a localização.;

5.2.5 O nível de instrução dos integrantes da família, a origem escolar do estudante, as despesas com instrução, que revelam a posição na escala social e possibilidades de ascensão.

5.3 Considera-se grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, que convive com a proposta de uma ligação afetiva duradoura, incluindo uma relação de cuidados e que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar. Também, considera-se membro familiar estudantes que residem em outro endereço por razão de estudo e que são financeiramente dependentes.

5.3.1 Será considerado grupo familiar do estudante aquele com o qual ele mantenha relações de responsabilidade legal recíprocas no provimento do sustento.

5.4 O estudo socioeconômico, para a emissão de parecer sobre matéria de Serviço Social, considerará, como principais critérios, a renda per capita de um salário mínimo e meio e/ou a procedência da rede pública de educação básica, conforme disposto no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

5.5 Considerando o art. 7º A, previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023, os estudantes ingressantes pelos grupos de reserva de vagas (cotas) e que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade no recebimento da(as) modalidade(s) prevista(s) neste edital.

5.6 A condição de prioridade disposta neste edital, não se constitui em direito adquirido à percepção da(s) modalidades previstas no edital. É dever do estudante participar de todo o processo de seleção e atender aos requisitos fixados neste edital.

6. DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Publicação do edital	19 de fevereiro de 2024
Período de Impugnação do Edital	Do dia 20 de fevereiro de 2024 até às 23:59 do dia 21 de fevereiro de 2024.
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital	22 de fevereiro, a partir das 17:00
Inscrição: solicitar atendimento nas modalidades através do preenchimento do formulário disponível no link indicado no item 4 deste edital	De 23 de fevereiro a partir das 09:00 até o dia 22 de março 2024 às 19:00
Realização da avaliação	De 11 de março a 26 de abril de 2024
Divulgação do Resultado Provisório	30 de abril de 2024, a partir das 18:00
Recurso: envio exclusivamente através de encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico indicado no item 8 deste edital	02 e 03 de Maio de 2024
Divulgação do Resultado Final	09 de Maio de 2024, após 17:00

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados (provisório e final) serão divulgados no site do IF Sudeste MG - campus Rio Pomba (<<https://www.ifsudestemg.edu.br/riopomba>>) conforme Cronograma do presente edital (item 6).

7.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados (provisório e final) do processo de seleção, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa do processo, sendo desclassificado caso não cumpra com os prazos e providências previstas neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do resultado provisório deste edital, quando serão reexaminadas as informações e documentos enviados, sob as formas e condições a seguir:

8.1.1 O recurso deverá ser interposto (conforme cronograma), **exclusivamente** por meio de encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico abaixo:

Unidade	E-mail para envio do recurso
<i>Campus</i> Rio Pomba	<servicosocial.riopomba@ifsudestemg.edu.br>

8.1.2 Haverá confirmação de recebimento, através de e-mail, para todos os recursos interpostos ao resultado provisório e dentro do prazo estabelecido;

8.1.3 Os recursos deverão, necessariamente, conter as seguintes informações:

- a) Nome do candidato;
- b) Número de matrícula;
- c) Campus matriculado;
- d) Curso matriculado;
- e) Telefone de contato;
- f) Fundamentação (razões que fundamentam o referido pedido de revisão).
- g) Todas as informações descritas no recurso deverão apresentar documentos que justifiquem as situações alegadas.

8.1.4 O Serviço Social assegurará o julgamento do recurso até a data prevista no Cronograma, item 6 do edital;

8.1.5 Deferido o recurso, o candidato mudará sua classificação socioeconômica para o Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica e a mesma será publicada no resultado final de acordo com o Cronograma, item 6 do Edital.

8.1.6 Os(as) estudantes classificados no edital 01/2024 do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, **não atendidos dentro do número de vagas disponibilizadas** em função de indisponibilidade orçamentária, comporão lista de espera (excedentes) e poderão ser chamados caso haja mais disponibilidade orçamentária no decorrer do ano letivo de 2024.

8.1.7 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

9. DO INDEFERIMENTO

9.1 Terá seu estudo socioeconômico **INDEFERIDO** o candidato que não cumprir todas as exigências previstas no presente Edital para a inscrição.

9.1.1 O candidato que não atender às situações previstas no item 4 deste Edital terá seu estudo socioeconômico **INDEFERIDO por documentação comprobatória incompleta.**

9.1.1.1 O candidato que teve seu estudo socioeconômico **INDEFERIDO** por documentação obrigatória incompleta poderá inscrever-se no próximo Edital do processo de seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, submetendo-se a todas as etapas do mesmo.

9.1.2 **O candidato que apresentar documentos falsos** ou **inconsistentes**, terá seu estudo socioeconômico **INDEFERIDO** no presente processo seletivo.

9.1.2.1 **No caso de apresentação de documentos falsos**, a Assistente Social do campus informará o ocorrido à Direção Geral do campus Rio Pomba, que deverá dar encaminhamento aos procedimentos internos necessários para a apuração, bem como dará notícia ao Ministério Público Federal e a Polícia Federal, para providências que entenderem cabíveis.

10. DA CONCESSÃO

10.1 Os estudantes classificados a partir da análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social serão atendidos dentro do número de vagas definidas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus.

10.2 O estudante contemplado com as modalidades Manutenção e Transporte Urbano receberá atendimento no Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica por até 02 (dois) semestres letivos, sendo necessário inscrever-se novamente ao término desse prazo.

10.3 O estudante contemplado nas modalidades Moradia, Alimentação e Material Didático (reprografia) conforme descrito no item 3, receberá atendimento no período de duração do seu curso podendo haver reavaliação anual, ou a qualquer tempo, dos pedidos concedidos a fim de verificar alterações na situação socioeconômica do estudante ou de seu grupo familiar.

10.4 Durante o **período de vigência** do presente Edital, **não cabe ao estudante contemplado com uma das modalidades de atendimento solicitar novo atendimento na mesma modalidade.**

10.4.1 Fica vedado o recebimento em duplicidade para o mesmo mês de referência na mesma modalidade de atendimento.

10.5 O pagamento ao estudante atendido só será efetivado em conta bancária ou PIX conforme o discriminado no item 4.1.2 e item 4.1.2.1 respectivamente, devendo o estudante ser, obrigatoriamente, **o titular exclusivo da conta corrente.**

10.5.1 Não haverá pagamento em função de dados bancários cadastrados de forma incompleta ou incorreta, ou contas bancárias com problemas. Neste caso, o estudante será notificado por e-mail para prestar esclarecimentos ou **enviar os dados bancários corretos em até 05 (cinco) dias úteis**, a partir do envio da comunicação. Não havendo êxito, o candidato será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

10.6 A data de pagamento de todas as modalidades de atendimento dependerá de saldo orçamentário e dos trâmites operacionais e bancários.

10.7 É permitido ao estudante atendido nas modalidades do presente Edital receber bolsas em pecúnia de outras naturezas, desde que não haja impedimento legal ou regulamentar.

11. DO DESLIGAMENTO OU SUSPENSÃO DO PROGRAMA

11.1 As situações de transferência, desistência, trancamento, cancelamento, jubramento ou de regime de atendimento domiciliar (Orientação Normativa no 01/2013-PROEN/IF Sudeste MG) deverão ser comunicadas imediatamente pelo estudante ao setor responsável pela Assistência Estudantil.

11.2 A perda de quaisquer modalidades do Programa de Atendimento ao Estudante em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá quando a natureza específica daqueles atendimentos cessarem ou quando constatadas alterações nas condições socioeconômicas do(a) estudante e seu grupo familiar, que os identifique com renda per capita mensal familiar acima de um salário-mínimo e meio, ou seja, fora do perfil estabelecido pelo programa.

11.3 A suspensão e/ou desligamento do atendimento nas modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá de forma automática quando o estudante não cumprir com as disposições presentes neste Edital.

13.4 A suspensão e/ou desligamento do atendimento às modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica poderá ocorrer em decorrência de inassiduidade habitual injustificada.

11.5 A constatação do recebimento indevido das modalidades de atendimento do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica pelo não cumprimento das orientações deste Edital, bem como do Termo de Compromisso, ANEXO I deste edital, acarretará na devolução dos valores aos cofres públicos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos orçamentários necessários para o custeio desta ação são os consignados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2024, na Ação 2994 e Fonte de Recursos 0100.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Conforme previsto no Cronograma (item 6) poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital.

13.1.1. A impugnação a que se refere o subitem 13.1 deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Coordenação Geral de Assistência Estudantil, do Campus Rio Pomba, através do e-mail: <cgae.riopomba@ifsudestemg.edu.br>, conforme cronograma.

13.1.2 Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site <<https://www.ifsudestemg.edu.br/riopomba>> conforme previsto no Cronograma (item 6).

13.2 Conforme disposto no Art. 8º do Decreto 7.234/2010, as despesas decorrentes do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do Campus Rio Pomba a ser executado em 2024, correrão à conta da dotação orçamentária disponibilizada à instituição (Ação 2994), sem prejuízo de utilização de outras fontes orçamentárias, tendo como finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes dos cursos presenciais regularmente matriculados, com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio, selecionados pelo Serviço Social através de Estudo Social.

13.3 Além da análise dos formulários específicos e da documentação obrigatória para comprovação da realidade familiar poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares, pelo Serviço Social do Campus Rio Pomba a qualquer tempo, para complementação/revisão do Estudo Social.

13.4 O estudante, beneficiado ou não, em qualquer modalidade do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social do Campus Rio Pomba qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

13.5 **A qualquer tempo, poderá ser solicitado a apresentação de documentos para esclarecer e fundamentar situações da vida familiar do estudante, para que se comprovem os requisitos de renda e de vulnerabilidade social.**

13.6 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis legais de acordo com o art. 299 do Código Penal.

 <p>INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais Campus Rio Pomba</p>	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA</p>	
---	---	---

13.7 Poderão ser utilizadas as informações e os documentos de comprovação de renda, apresentados pelos estudantes no ato da inscrição, bem como os estudos socioeconômicos realizados, os quais terão a validade de 02 (dois) anos, podendo ser utilizados nos próximos editais do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, desde que estejam dentro do prazo de validade.

13.8 Quaisquer dúvidas referentes a este Edital podem ser enviadas para o e-mail abaixo:

Unidade	E-mail para envio de dúvidas	De segunda à sexta
<i>Campus</i> Rio Pomba	servicosocial.riopomba@ifsudestemg.edu.br	07:00 às 16:30

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do Campus Rio Pomba.

Rio Pomba/MG, 19 de Fevereiro de 2024

José Manoel Martins
Diretor Geral - IF Sudeste MG – *campus* Rio Pomba
Portaria nº 545/2021, DOU



ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL 01/2024

Eu, _____ CPF _____
responsável legal pelo(a) estudante _____,
declaro que o(a) mesmo está regularmente matriculado(a) no curso
_____ presencial do *Campus* Rio Pomba do IF
Sudeste MG.

Declaro possuímos renda bruta familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio, sendo comprovada através de documentação a ser enviada.

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras e autorizo a sua utilização por servidores do IF Sudeste MG designados para tais funções.

Caso o estudante no qual sou responsável seja contemplado(a), comprometo a apresentar toda a documentação comprobatória nos prazos estabelecidos no edital.

Afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2.848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados apresentados

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável(is) legal

Assinatura do estudante



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

EDITAL 001/2024

Eu, _____, portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor _____ e CPF _____, declaro, que exerço a atividade de _____ (profissão), não constando na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Se trabalhador rural, atuo principalmente com Ex
_____ (plantio de mandioca, colheita de café e etc.)

Tive como renda bruta nos 3 últimos meses os valores abaixo:

Novembro de 2023; _____

Dezembro de 2023; _____

Janeiro de 2024: _____

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras e autorizo a sua utilização por servidores do IF Sudeste MG designados para tais funções.

Afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2.848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados apresentados

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO PRODUTOR RURAL

EDITAL 001/2024

1 - Informe a condição de produtor em relação ao imóvel rural: () Acampado () Assentado () Arrendatário () Comodatário () Condômino () Foreiro () Meeiro () Parceiro () Posseiro/possuidor () Proprietário () Usufrutuário () outro, especificar: _____

2 Informe os seguintes dados sobre o imóvel:

Nome e CPF do proprietário: _____

Área total da propriedade, contínua ou descontínua(ha): _____

Área trabalhada (ha): _____

Nome da propriedade: _____

Município: UF: _____ Ponto de referência: _____

3 Informe a atividade agropecuária principal e destinação (produtor de feijão, criador de ovelhas, etc):
Atividade: _____ () Subsistência () Comercialização () Não desenvolve atividade agropecuária, somente auxílio nos serviços domésticos do grupo familiar.

4 Tive como renda bruta nos 3 últimos meses os valores abaixo:

Novembro de 2023; _____

Dezembro de 2023; _____

Janeiro de 2024: _____

5 Informe se está afastado(a) da atividade rural: () Sim () Não

6 Informe se há/houve utilização de empregado(s) contratado(s) ou prestador(es) de serviço:

() Sim () Não N° de contratados: _____

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras e autorizo a sua utilização por servidores do IF Sudeste MG designados para tais funções.

Afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2.848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados apresentados

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante